



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

CONSELHO SECCIONAL - PIAUÍ

Piauí, data da disponibilização: 02/01/2025

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PAUTA DE JULGAMENTOS

CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCÃO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais baseadas no art. 3º, § 4º e art. 11, III do Regimento Interno da OAB/PI,

CONSIDERANDO a investidura da nova Diretoria e Conselho Pleno da OAB/PI e a necessidade de organização dos cargos a serem preenchidos para o triênio 2025/2027,

RESOLVE:

Convocar para a Sessão Extraordinária do Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Piauí, que ocorrerá de forma presencial, a partir das 17h do dia 1º de janeiro de 2025, no Auditório Ministro Reis Veloso, os(as) Senhores(as) Conselheiros(as) Seccionais e Membros Honorários Vitalícios, cuja a pauta segue especificada:

I - Verificação do quórum para abertura;

II – Comunicações do Presidente;

III - Ordem do dia:

1. Alterar o art. 5º, *caput* e § 1º do Regimento Interno da OAB Piauí, adequando ao art. 106 do Regulamento Geral da OAB, considerando a quantidade de membros do Conselho Seccional para 47 titulares e 47 suplentes, totalizando 94 Conselheiros Seccionais, proporcional ao número de 24.064 inscrição concedida;

2. Alterar o art. 17, § 1º do Regimento Interno da OAB Piauí, adequando a quantidade de membros relatores da 1ª e 2ª Câmara Especializada para 24 titulares e suplentes, proporcional ao número de Conselheiros Seccionais;

3. Alterar o art. 60, § 2º do Regimento Interno da OAB Piauí, adequando os requisitos mínimos dos cargos de Diretor-Geral e de Vice-Diretor da Escola Superior de Advocacia do Estado do Piauí, possuindo,

preferencialmente, pós-graduação *stricto sensu* Mestrado em Direito;

4. Nomeação de Conselheiros(as) Seccionais (triênio 2025/2027), preenchendo as vagas criadas, em virtude da adequação do número de inscrições concedidas na Seccional do Piauí e a nova redação do art. 106 do Regulamento Geral da OAB;

5. Nomeação dos Diretores Executivos de Relações Institucionais, de Interiorização e de Prerrogativas;

6. Nomeação do(a) Presidente e Vice-Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PI (triênio 2025/2027);

7. Nomeação do(a) Diretor(a)-Geral da Escola Superior de Advocacia do Estado do Piauí (triênio 2025/2027);

Teresina/PI, 01 de janeiro de 2025.

Raimundo de Araújo Silva Júnior

Presidente da OAB Piauí



DIÁRIO ELETRÔNICO

Ordem dos Advogados do Brasil



Ano VII N.º 1582 | quarta-feira, 9 de abril de 2025 | Página: 205

Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

CONSELHO SECCIONAL - PIAUÍ

Piauí, data da disponibilização: 09/04/2025

SECRETARIA DO CONSELHO PLENO

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO PLENO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO PIAUÍ, REALIZADA NA DATA DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

Ao primeiro dia de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Plenário Evandro Lins e Silva, reuniu-se em Sessão Extraordinária, o Conselho Pleno, nos termos do artigo 3º, do Regimento Interno da OAB/PI, com a presença do Presidente **RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR**, da Vice-Presidente **RAYLENA VIEIRA ALENCAR SOARES**, da Secretária-Geral **NOÉLIA CASTRO DE SAMPAIO**, do Secretário-Geral Adjunto **FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA** e do Diretor-Tesoureiro **RAFAEL NEIVA NUNES DO REGO**, a presença dos (as) Conselheiros (as) Seccionais titulares **ALICE LUISA BARROS DE ALENCAR**, **AMANDA ROCHA E SILVA MONTEIRO**, **ANA LETÍCIA SOUSA ARRAES DE RESENDE**, **ANDREIA DE ARAÚJO SILVA**, **BRUNO FROTA DA ROCHA**, **FAÉLEM DA SILVA NASCIMENTO**, **GERMANO COELHO SILVA BARBOSA**, **IOLANDA MACEDO ARAÚJO DA SILVA**, **IVONALDA BRITO DE ALMEIDA MORAIS**, **JOÃO LUCIO CRUZ SOARES**, **JOSÉ ADAILTON ARAÚJO LANDIM NETO**, **LARA RIELLY FEITOZA SOARES**, **LEONARDO HENRIQUE BATISTA LAGES**, **LISIANE GOMES DE SOUZA**, **LUANNA GOMES PORTELA**, **NADIA CAROLINA SANTIAGO DE SOUSA MADEIRA**, **NAYARA VENANCIO DE MELO**, **PEDRO MARINHO FERREIRA JÚNIOR**, **RODRIGO CASTELO BRANCO CARVALHO DE SOUSA**, **SHAYMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA**, **THIAGO SARAIVA NUNES MACHADO**, **WILDES PROSPERO DE SOUSA**, **WILSON GONDIM CAVALCANTI FILHO** e **YARA MOURA BEZERRA**, Dos(as) Conselheiros(a) Seccionais suplentes **CARMEN LÚCIA DOS SANTOS RIBEIRO**, **CAROLINA DE CARVALHO BEZERRA**, **EDUARDO DE CARVALHO MENESES**, **EDUARDO FURTADO CASTELO BRANCO**, **ÉLLEN CARVALHO BARRADAS**, **JONNAS RAMIRO ARAÚJO SOARES**, **JÚLIA MARIA ALVES BARROSO ARAÚJO**, **MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS**, **NAIARA CARDOSO DE BRITO**, **RAFAELA GOMES**, **TAMIRES TAYNÃ SILVA DOS SANTOS**, **TATIANA KARLA CARDOSO NEVES** e **VICTOR RAFAEL BOTELHO E BONA SOARES**. O Presidente Seccional Raimundo Júnior deu início à Sessão cumprimentando a todos os presentes. Informou que a pauta era importante, tendo em vista a necessidade dos trabalhos que já deveriam ser iniciados, e por esta razão convocou uma Sessão Extraordinária. O Presidente Seccional Raimundo Júnior passou a palavra à Secretária Geral Noélia Sampaio, que verificou o quórum e se deu da seguinte forma: Conselheiros (as) Seccionais titulares **ANDREIA DE ARAÚJO SILVA**, **WILSON GONDIM CAVALCANTI FILHO**, **SHAYMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA**, **IVONALDA BRITO DE ALMEIDA MORAIS**, **CARLOS ANTÔNIO GOMES MAGALHÃES JÚNIOR**, **BRUNO FROTA DA ROCHA** YARA

MOURA BEZERRA, RODRIGO CASTELO BRANCO CARVALHO DE SOUSA, NAYARA VENANCIO DE MELO, GABRIEL DE ANDRADE PIEROT, JOÃO LUCIO CRUZ SOARES, NADIA CAROLINA SANTIAGO DE SOUSA MADEIRA, LISIANE GOMES DE SOUZA, PEDRO MARINHO FERREIRA JÚNIOR, LARA RIELLY FEITOZA SOARES, JO ERIDAN BEZERRA MELO, EDUARDO DE SOUSA E SILVA NETO, AMANDA ROCHA E SILVA MONTEIRO, FAÉLEM DA SILVA NASCIMENTO, ALICE LUISA BARROS DE ALENCAR, ANA LETÍCIA SOUSA ARRAES DE RESENDE, LEONARDO HENRIQUE BATISTA LAGES, LUANNA GOMES PORTELA, IOLANDA MACEDO ARAÚJO DA SILVA. Conselheiros(a) Seccionais suplentes JOSIMAR PAES LANDIM DE SOUSA, NIVIA MARIA SOARES DA SILVA, RANIÊ CARBONARI APARECIDO PEREIRA DE SANTANA, EDUARDO DE CARVALHO MENESES, JONNAS RAMIRO ARAÚJO SOARES, EDUARDO FURTADO CASTELO BRANCO, MARCLEO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS, VICTOR RAFAEL BOTELHO E BONA SOARES e FELIPE CAMPOS SILVA MAGALHÃES. Quórum verificado, o Presidente Raimundo Júnior passou para a ordem do dia: **Item 1. Alterar o art. 5o, caput e § 1o do Regimento Interno da OAB Piauí, adequando ao art. 106 do Regulamento Geral da OAB, considerando a quantidade de membros do Conselho Seccional para 47 titulares e 47 suplentes, totalizando 94 Conselheiros Seccionais, proporcional ao número de 24.064 inscric,ão concedida; Item 2. Alterar o art. 17, § 1o do Regimento Interno da OAB Piauí, adequando a quantidade de membros relatores da 1a e 2a Ca^mara Especializada para 24 titulares e suplentes, proporcional ao número de Conselheiros Seccionais; Item 3. Alterar o art. 60, § 2o do Regimento Interno da OAB Piauí, adequando os requisitos mi^nimos dos cargos de Diretor-Geral e de Vice-Diretor da Escola Superior de Advocacia do Estado do Piauí, possuindo, preferencialmente, po^s-graduac,ão stricto sensu Mestrado em Direito; Item 4. Nomeac,ão de Conselheiros(as) Seccionais (trie^nio 2025/2027), preenchendo as vagas criadas, em virtude da adequac,ão do número de inscric,ões concedidas na Seccional do Piauí e a nova redac,ão do art. 106 do Regulamento Geral da OAB; Item 5. Nomeac,ão dos Diretores Executivos de Relac,ões Institucionais, de Interiorizac,ão e de Prerrogativas; Item 6. Nomeac,ão do(a) Presidente e Vice-Presidente do Tribunal de E^tica e Disciplina da OAB/PI (trie^nio 2025/2027); Item 7. Nomeac,ão do(a) Diretor(a)-Geral da Escola Superior de Advocacia do Estado do Piauí (trie^nio 2025/2027).** Feito o pregão do **item 1**, foi aprovado à unanimidade, alterando o Regimento Interno da OAB/PI, em art. 5o, caput e § 1o, considerando a quantidade de membros do Conselho Seccional para 47 titulares e 47 suplentes, totalizando 94 Conselheiros Seccionais, proporcional ao número de 24.064 inscric,ão concedida. Consequente, passou-se para o pregão do **item 2**, o qual foi aprovado à unanimidade por todos o Conselho, alterando o art. 17, § 1o do Regimento Interno da OAB Piauí, adequando a quantidade de membros relatores da 1a e 2a Ca^mara Especializada para 24 titulares e suplentes, proporcional ao número de Conselheiros Seccionais. Seguindo a pauta, passou-se para o pregão do **item 3**, proposta esta que altera o art. 60, § 2o do Regimento Interno da OAB Piauí, adequando os requisitos mi^nimos dos cargos de Diretor-Geral e de Vice-Diretor da Escola Superior de Advocacia do Estado do Piauí, possuindo, preferencialmente, po^s-graduac,ão *stricto sensu* Mestrado em Direito. O conselho aprovou à unanimidade. Seguindo a pauta, foi feito o pregão do **item 4** - Nomeac,ão de Conselheiros(as) Seccionais (trie^nio 2025/2027), preenchendo as vagas criadas, em virtude da adequac,ão do número de inscric,ões concedidas na Seccional do Piauí e a nova redac,ão do art. 106 do Regulamento Geral da OAB. Apresentado o nome da Advogada Naiara de Moraes e Silva para o cargo de Conselheira Seccional Suplente, preenchendo uma das vagas existentes pela alteração do número de Conselheiros no Regimento Interno, o nome foi aprovado com louvor, e tendo tomado posse na mesma oportunidade. Desta forma, as demais vagas seriam preenchidas em momento oportuno. Consequente, foi feito pregão do **item 5** - Nomeac,ão dos Diretores Executivos de Relac,ões Institucionais, de Interiorizac,ão e de Prerrogativas. Apresentados os nomes dos advogados e aprovados com louvor: - **Diretor-Executivo de Relações Institucionais da OAB Piauí:** Shaymmon Emanuel Rodrigues de Moura Sousa. **Diretora-Executiva de Interiorização da OAB Piauí:** Andreia de Araújo Silva. **Diretora-Executiva de Prerrogativas da OAB Piauí:** Naiara de Moraes e Silva. Ato contínuo, tomaram posse para os cargos em que foram escolhidos pelo Conselho Seccional. Seguindo a pauta, foi feito o pregão do **item 6** - Nomeac,ão do(a) Presidente e Vice-Presidente do Tribunal de E^tica e Disciplina da OAB/PI (trie^nio 2025/2027). Na oportunidade, foram apresentados os nomes dos advogados e eleitos pelo Conselho: **Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB Piauí:** Mário Andretty Coelho de Sousa. **Vice-Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB Piauí:** Emmanuel Fonseca de Souza. Estando presentes na Sessão, ambos tomaram

posse de seus cargos. Por fim, foi feito o pregão do **item 7 - Nomeação** do(a) Diretor(a)-Geral da Escola Superior de Advocacia do Estado do Piauí (trimestre 2025/2027). O Conselho decidiu e aprovou como **Diretora-Geral da ESA-PI**, a professora e advogada Rossana Maria Carvalho Seixas de Castro Diniz, que no mesmo ato tomou posse do cargo. Finalizados os itens constantes na pauta da Sessão Extraordinária, o Presidente Seccional Raimundo Júnior informou uma proposição como item **extrapauta**, que diz respeito ao Quinto Constitucional do Tribunal de Justiça do Piauí, que teria sido votado em Sessão, realizada em 19 de dezembro de 2024, pela gestão anterior. O Presidente Seccional considerou os seguintes pontos: I – Que a Lei Complementar Estadual nº 294/2024 ampliou a composição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí de 20 para 22 membros, criando uma quinta vaga destinada ao quinto constitucional; II – Que em 13 de junho de 2024, o Ministro Dias Toffoli, relator da ADI 7667, deferiu medida cautelar suspendendo a eficácia do parágrafo único do art. 9º da Lei Complementar nº 266/2022 e os efeitos do Edital nº 1/2024 da OAB-PI; III – Que a gestão anterior da OAB/PI, não obstante a existência de decisão liminar vigente, determinou a retomada do procedimento de formação da lista sêxtupla, tendo realizado sessão extraordinária em 19/12/2024 para escolha dos candidatos e encaminhado a lista ao Tribunal de Justiça do Piauí em 20/12/2024; IV - Que em face desta conduta, foi ajuizada a Reclamação Constitucional nº 74.972, na qual o Ministro Alexandre de Moraes concedeu medida liminar em 29/12/2024 suspendendo expressamente o ato administrativo do Conselho Seccional da OAB-PI que retomou o procedimento; V - Que a decisão liminar proferida pelo Ministro Alexandre de Moraes é clara e inequívoca quanto à necessidade de suspensão imediata do procedimento de escolha; VI - Que compete ao Presidente da OAB/PI zelar pelo fiel cumprimento das decisões judiciais e pela segurança jurídica dos atos administrativos praticados pela instituição; VII - Que, nos termos do Art. 1º, § 1º, e Art. 7º, I e III, do Regimento Interno da OAB/PI, é dever institucional da entidade zelar pela legalidade, moralidade, independência e valorização da advocacia, assegurando que todos os procedimentos administrativos sigam os princípios fundamentais da administração pública previstos no Art. 4º, quais sejam: legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, transparência e eficiência; VIII - Que compete ao Presidente da OAB/PI, conforme o Art. 11, incisos I, III e XXI do Regimento Interno, exercer a administração superior da entidade, convocar e presidir reuniões, expedir atos administrativos necessários e adotar providências que garantam a regularidade e a legitimidade de processos relevantes para a classe, como a formação da lista sêxtupla; IX - Que, nos termos do Art. 132 do Regimento Interno da OAB/PI, a formação de listas sêxtuplas deve ser conduzida de maneira transparente, democrática e respeitosa às disposições legais e regimentais; X - Que o Regimento Interno, em seu Art. 3º, § 4º, e Art. 11, XXI, prevê que medidas urgentes podem ser tomadas pela Presidência da OAB/PI para assegurar o cumprimento de decisões judiciais, garantir a lisura de processos internos e prevenir o comprometimento da legitimidade dos atos administrativos; XI - Que o Conselho Pleno da OAB/PI, órgão soberano deliberativo, conforme o Art. 7º, XVI do Regimento Interno, é responsável pela aprovação da lista sêxtupla para preenchimento de vagas do quinto constitucional, sendo imperativa a estrita observância das normas legais e regimentais nesse processo. Desta forma, propôs e apresentou ao Conselho Pleno sua decisão acerca da matéria: Art. 1º Sobrestar os efeitos de todos os atos praticados, desde a retomada do processo de formação da lista sêxtupla, incluindo o Edital 001/2024, até: I - O julgamento definitivo da ADI 7667 pelo Supremo Tribunal Federal e da Reclamação 74.972; e II - Posterior deliberação do Conselho Pleno da OAB/PI. Art. 2º Tornar sem efeito o ofício encaminhado ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí que remeteu a lista sêxtupla formada na sessão extraordinária de 19/12/2024. Discutida a matéria, o Conselho Pleno decidiu por unanimidade e concordou com a decisão tomada pelo Presidente Seccional. Encerrada a pauta, o Presidente Seccional, Raimundo Júnior, declarou encerrada a sessão. Nada mais havendo a tratar, encerraram-se os trabalhos, dos quais eu, **NOÉLIA CASTRO DE SAMPAIO**, Secretária-Geral da OAB/PI, redigi a presente ata que será lida e aprovada.